

de notícias para o Portal Madeira Cultura, coordenadora Centro Cultural John Dos Passos e do Centro Cívico Edmundo Bettencourt, 2005 a setembro de 2020, Direção Regional da Cultura;

- Colaboradora, na área da cultura, com artigos mensais, no jornal inglês «The Brit» desde 2009 a 2013;
- Gestão de Projetos e Mestre de Cerimónias Protocolo e organização dos eventos, 2008, Funchal 500 Anos E.M.;
- Responsável pela Comunicação e Relações Institucionais, 2007 a 2011. Escola Britânica da Madeira.
- Colaboradora, na área da cultura, com artigos quinzenais, 2001 a 2011, Jornal da Madeira;
- Investigadora na área literária, acompanhamento da produção da revista Islenha, revista de imprensa e gestão de projetos, coordenadora do Festival Colombro, Coordenadora dos mercados do Livro Madeirenses e de Arte, representante DRAC, no júri de avaliação das provas finais do Conservatórios Escola das Artes, Coordenadora do projeto de intercâmbio cultural entre a RAM e a Baixa Áustria, maio 2000 a abril 2005, Direção Regional dos Assuntos Culturais;
- Técnica Superior de Comunicação com funções na criação de conteúdos para a Agenda Cultural, site e newsletter e gestão de eventos oficiais, 1998 a 2000, Câmara Municipal de Setúbal;
- Formadora nas áreas da Comunicação, Relações Públicas, Relações Públicas no Turismo, Gestão de Eventos e Património Artístico e Cultural Regional no Alojamento Local desde 2009 até ao presente. Formadora nas áreas de Cidadania e Competências Empreendedoras.

Formação Profissional:

- Frequência do Curso de Comunicação Cultural, ministrado online, desde outubro de 2021.
- 30 de setembro a 4 de outubro 2020 - Gestão de Projetos Culturais, Centro de Estudos de História do Atlântico;
- 6 e 7 de fevereiro 2019 - Comunicação Acessível: Design de Comunicação | Linguagem Clara | Audiodescrição, Casa-Museu Frederico de Freitas, Funchal;
- Outubro 2017 - Curso Intensivo “Falar em Público”;
- 20 fevereiro 2017 - Websites e documentos digitais acessíveis - Casa-Museu Frederico de Freitas;
- 2016-2017 - Curso Intensivo de Segurança e Defesa;
- Madeira (4.º CISEDE - Madeira);
- 18 a 20 de junho 2016 - Herberto Helder, uma língua dentro da própria língua, Casa-Museu Frederico de Freitas;
- 9, 16, 23 e 30 de abril 2016 - Curso Básico de Fotografia, vários locais na Cidade;
- 19 a 30 de setembro - Workshop Diálogo Intercultural, colaboração e gestão cultural -Teatro Die Buhne, Saint Polten, Baixa Áustria;
- 27 a 30 de junho de 2011 - Técnicas Avançadas de Trabalho em Equipa - Local Universidade da Madeira;
- 2 e 4 de março de 2011 - Facebook Marketing, DTIM, Funchal;
- 7 a 10 de dezembro de 2010 - Curso de Legislação Cultural, Direitos de Autor e Direitos Conexos, Casa-Museu Frederico de Freitas;
- 25 de outubro a 30 de novembro de 2010 - Curso de Gestão Cultural, Centro Cívico e Cultural de Santa Clara - Universo de Memórias;
- 22 de abril 2010 - Metodologia e Gestão de Projetos Culturais e Criativos - Universidade da Madeira;
- 4 de outubro a 14 de dezembro de 2010 - Curso Empreendedorismo e Criação de Empresas Madeira Tecnopolo;
- 10 de dezembro de 2009 a 12 de fevereiro de 2010 -
- Curso de Marketing Cultural, Casa-Museu Frederico de Freitas;
- 11 e 12 de março de 2008 - Curso de Comunicação, Protocolo e Organização de Eventos realizado nos dias na Escola Profissional Cristóvão Colombo, Instituto de Formação Avançada Cristóvão Colombo;
- 15 a 18 de março de 2007 - Curso de Comunicação Cultural e Marketing, Centro das Artes - Casa das Mudanças;
- 2007 - Curso de Formação de Formadores, Empresa de Formação e Consultadoria Magna Voce.

Aviso n.º 1056/2021

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura – Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020 de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e com o artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência, o então, Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para os serviços e organismos da Administração Pública Regional-2021 (1.º Semestre) e do despacho de autorização de 17 de dezembro de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC)

2. Local de trabalho: Direção Regional da Cultura (DRC).

3. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional da Cultura.

4. Caracterização geral do posto de trabalho:

a) Carreira: Técnico Superior;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Arquitetura, designadamente:

- Acompanhamento e fiscalização de obras em imóveis de interesse patrimonial;

- Desenvolvimento de projetos de arquitetura de recuperação e adaptação de imóveis;

- Elaboração de relatórios técnicos;

- Análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas de planos e projetos de arquitetura;

- Investigação e elaboração de propostas de classificação de bens imóveis;

- Preparação de elementos para abertura de procedimentos de empreitadas/aquisição de bens e serviços; integração de júris de concursos;

- Preparação e acompanhamento de projetos com candidaturas a fundos comunitários;

- Apoio aos diversos trabalhos em curso da Direção Regional da Cultura.

c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em arquitetura.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

5. Legislação aplicável: artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M de 30 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 368/2020, de 16 de julho.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais, especiais e preferenciais, abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais:

O referido na alínea c) do ponto 4., possuir licenciatura em arquitetura e inscrição válida como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. e até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho nos mapas de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Formalização de candidaturas: A candidatura é formalizada sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30 e as 12h00 e as 14h30 e as 17h00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEP-RAM – Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

7.1. O formulário, devidamente assinado pelo candidato, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura e é entregue por um dos seguintes meios:

- a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-050, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos dois últimos períodos de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

8.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea c) ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

8.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos escrita (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M de 10 de agosto são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Prova de Conhecimentos escrita: a Prova de Conhecimentos escrita visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre os temas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

I - Legislação geral:

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 2 de outubro alterado pelas Leis n.ºs 105/2009 de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 09 de março de 2021 e 18/2021, de 08 de abril de 2021.
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto,

73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março;-

d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo regional número 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;

e) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

f) Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro;

g) Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;

h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro;

i) Orgânica da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril;

j) Estrutura Nuclear da Direção Regional da Cultura aprovada pela Portaria 368/2020, de 16 de julho;

k) Estrutura flexível da Direção Regional da Cultura aprovada pelo Despacho 325/2020, de 17 de agosto;

II- Legislação específica:

a) Lei de Bases do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

b) Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal - Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho;

c) Procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda - Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro e Decreto-Lei 265/2012, de 28 de dezembro;

d) Qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares - Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

e) Regime jurídico da urbanização e edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro retificado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 13-T/2001, de 30 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 08 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio e Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro;

f) Regime jurídico da reabilitação urbana - Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho de 2017 e Lei n.º 66/2019, de 21 de maio;

g) Regime excecional e temporário a aplicar à reabilitação de edifícios ou frações, cuja construção tenha sido concluída a pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, sempre que estejam afetos ou se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional - Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015 de 14 de setembro;

h) Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços - Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 41/2013 de 17 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68-A/2015, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 251/2015, de 25 de novembro, Decreto-Lei n.º 28/2016, de 23 de junho, Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro;

i) Código dos Contratos Públicos Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro; Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio; Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e Lei n.º 30/2021, de 21 de maio retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho;

- Cartas e Convenções Internacionais sobre Património

2021 - Carta de Porto Santo [pt];

2018 - Declaração de Davos [en];

2017 - Declaração de Cracóvia [pt] [en];

2017 - Declaração de Tunes - [fr];

2015 - Recomendação da UNESCO para a proteção e promoção dos museus e coleções [en];

2015 - Declaração de Namur “O Património Cultural no século XXI; uma estratégia comum para a Europa” – abril 2015 [fr];

- 2012 - Republicação com a tradução para português da Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático [pt]- UNESCO;
- 2011 - Princípios de La Valeta para a salvaguarda e gestão das populações e áreas urbanas históricas [es] – ICOMOS;
- 2010 - Orientações Técnicas para Aplicação do Património Mundial [pt]
- 2009 - Carta de Bruxelas [es]
- 2009 - Declaração de Viena [pt]
- 2005 - Convenção de Faro [pt][en][fr] - Conselho da Europa
- 2004 - Declaração de Yamato sobre a Abordagem Integrada para a Salvaguarda do Património Cultural, Material e Imaterial (2004), - www.matrizpci.dgpc.pt
- 2003 - Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (UNESCO, 2003)” - www.matrizpci.dgpc.pt
- 2002 – Declaração de Budapeste sobre o Património Mundial [pt] – UNESCO
- 2001 - Convenção para a Proteção do Património Cultural Subaquático [pt] [en] - UNESCO
- 2000 – Carta de Cracóvia sobre os Princípios para a Conservação e o Restauro do Património Construído [pt] – Conferência Internacional sobre Conservação
- 1999 – Carta sobre o Património Construído Vernáculo [en][fr][es] – ICOMOS
- 1999 - Carta Internacional sobre o Turismo Cultural [en][fr][es]- ICOMOS
- 1997 - Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta [en, fr, pt]
- 1995 – Carta de Lisboa sobre a Reabilitação Urbana Integrada – 1.º Encontro Luso-Brasileiro de Reabilitação Urbana
- 1994 – Carta de Villa Vigoni sobre a Proteção dos Bens Culturais da Igreja - Secretariado da Conferência Episcopal Alemã e Comissão Pontifícia para os Bens Culturais da Igreja [pt]
- 1992 – Convenção Europeia para a Proteção do Património Arqueológico (revista) [en][fr]– Conselho da Europa
- 1991 – Recomendação n.º R (91) 13 sobre a Proteção do Património Arquitetónico do Século XX [en][fr]– Conselho da Europa
- 1990 – Carta Internacional sobre a Proteção e a Gestão do Património Arqueológico [pt] – ICOMOS
- 1987 – Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas [pt] – ICOMOS
- 1985 - Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa, Granada [pt] - Conselho da Europa
- 1981 - Carta de Florença sobre a Salvaguarda de Jardins Históricos [en][fr][es] – ICOMOS
- 1976 - Recomendação sobre a Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e da sua Função na Vida Contemporânea [en][fr][es] – UNESCO
- 1975 - Carta Europeia do Património Arquitetónico [pt] - Conselho da Europa
- 1972 - Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural [pt] – UNESCO
- 1970 - Convenção relativa às Medidas a Adotar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais. Ratificada em 1985 pelo Governo Português [pt].

III - Bibliografia:

- Appleton, J. (2003) Reabilitação de Edifícios Antigos – Patologias e Tecnologias de Intervenção, Amadora, Edições Orion;
- Córias, V.(2009) Inspeções e Ensaio na Reabilitação de Edifícios, 2ª ed., Lx., IST PRESS;
- Choay, F. (1999) A Alegoria do Património, Lisboa, Edições 70;
- Jorge, V.F. (2005) Cultura e Património, Lisboa, Edições Colibri;
- Tomé, M. (2002) Património e restauro em Portugal (1920 – 1995), Porto, FAUP publicações;
- Vaz, P. (2019) Edificar no Património: pessoas e paradigmas na conservação e restauro, Edições 70.

9.4. Avaliação Curricular (AC): a Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao ciclo avaliativo 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): a Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e entrevistado, nomeadamente os relacionados com “sentido crítico”, “relações interpessoais”, “expressão e fluência” e “qualidade da experiência profissional”. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.6. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

10. Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 9.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021 de 11 de janeiro.

10.2. Subsistindo igualdade a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem:

a) Candidato com avaliação superior no 1.º método de seleção;

b) Candidato com avaliação superior no 2.º método de seleção;

c) Candidato com a maior média na habilitação académica exigida na candidatura.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é publicada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

12. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.

13. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados em local visível e público da Direção Regional da Cultura e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (<https://www.madeira.gov.pt/srtc/>) no separador RH e RECRUTAMENTO, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

15. Constituição do Júri:

Presidente

- Ana Filipa de Góis Abrantes, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;

Vogais Efetivas

- Laura Joana de Jesus Abreu, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura;

- Teresa Noémia de Deus Ferreira, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Património Cultural da Direção Regional da Cultura.

Vogais Suplentes

- Rita Maria Camacho Correia Rodrigues, Chefe de Divisão de Estudos do Património da Direção Regional da Cultura.

- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão da Direção Regional da Cultura;

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LFTP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

17. Candidatos portadores de deficiência: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 25 de agosto, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18. Reserva de Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 125-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento, válida pelo período de 18 meses após a sua homologação.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 27 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 1057/2021

Procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto e 71/2018, de 31 de dezembro, e Decreto Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Semestre 2021 para os serviços e organismos da Administração Pública Regional e do despacho de autorização de 25 de agosto de 2021, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC).
2. Local de trabalho: Direção Regional do Turismo.
3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Turismo, com as competências explanadas no artigo 4.º da Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Técnico Superior;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Técnico Superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior designadamente: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da organização e serviços, nomeadamente, elaboração de procedimentos, no desenvolvimento de sistemas de gestão documental, na elaboração de Planos de Formação/Sensibilização, no planeamento e realização de auditorias internas, na elaboração de plano de ações corretivas e acompanhamento e fecho das ações corretivas; elaboração de Planos de Contingência e ainda no planeamento, programação e respetiva coordenação de ações de informação, sensibilização e formação no âmbito da Qualidade.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020, de 31 de janeiro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.
5. Legislação aplicável: Artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 9/2020, de 20 de fevereiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, da Presidência do Governo Regional da Madeira e Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho.